



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

www.presidentealves.sp.gov.br

Quarta-Feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 977

Página 1 de 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. www.presidentealves.sp.gov.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br

Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br

Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES

PAG.

PODER EXECUTIVO.....

02 DE 09

PODER LEGISLATIVO.....

10 DE 12



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-Feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 977

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 2.048, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para adquirir equipamentos e materiais permanentes – Cidade da Criança – Distrito São Luis do Guaricanga.

Local: 0203 – Serviços de Obras e Viação.

Órgão: 020301 – Vias Públicas.

Func.: 15.452.0018.1012.0000– Aquisição Mov. Utens.Vias Públicas

Categ.: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Art. 2º - O valor acima será coberto através de superávit de exercício anterior.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 08 de Fevereiro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-Feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 977

Página 3 de 12

LEI Nº 2.049, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para realização do Rodeio Show.

Local: 0201 – Gabinete do Prefeito e Dependências.

Órgão: 020102 – Administração Municipal

Func.: 04.122.0003.2011.0000– Manutenção Despesas Administração Municipal

Categ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - O valor acima será coberto através de superávit de exercício anterior.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 08 de Fevereiro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-Feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 977

Página 4 de 12

LEI Nº 2.050, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para realização da reforma da fachada do Paço Municipal.

Local: 0201 – Gabinete do Prefeito e Dependências.

Órgão: 020101 – Poder Executivo

Func.: 04.122.0002.2003.0000– Manutenção Despesas Poder Executivo

Categ.: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 2º - O valor acima será coberto através de superávit de exercício anterior.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 02 de Fevereiro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-Feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 977

Página 5 de 12

LEI Nº 2.051, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 165.090,00 (cento e sessenta e cinco mil noventa reais), para utilização de serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Local: 0205 – Serviço de Saúde.

Órgão: 020501 – Sistema Unificado de Saúde - SUS

Func.: 10.301.0023.2059.0000– Manutenção Despesas SUS - UBS

Categ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - O valor acima será coberto através de superávit de exercício anterior.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 08 de Fevereiro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-Feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 977

Página 6 de 12

LEI Nº 2.052, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para material de consumo.

Local: 0203 – Serviços de obras e viação.

Órgão: 020303 – Serviços estradas de rodagem municipal

Func.: 26.782.0024.2022.0000– Manutenção Despesas SERM

Categ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Art. 2º - O valor acima será coberto através de superávit de exercício anterior.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 08 de Fevereiro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-Feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 977

Página 7 de 12

LEI Nº 2.053, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS”.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, objetivando a implantação de cursos profissionalizantes.

Parágrafo único. Os serviços e atribuições de cada partícipe constarão do convênio que, depois de assinado, fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Alves, 08 de fevereiro de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-Feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 977

Página 8 de 12

LEI Nº 2.054, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de gratificação especial para equipe de remoção de paciente, nos termos que especifica.

Art. 1º - Fica criada Gratificação Especial no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que será devida a cada servidor municipal que integrar Equipe de Remoção de Paciente, designada em caráter excepcional, para atendimento de situação urgente, fora do horário normal de expediente da Prefeitura e de plantão previamente designado.

§ 1º - A gratificação será paga mensalmente a cada servidor que fizer jus ao recebimento, juntamente com o salário do respectivo mês, com base em relatório emitido pelo Departamento Municipal de Saúde, apontando o número de remoções adicionais realizadas pelo respectivo servidor naquele período, provenientes de designações excepcionais.

§ 2º - O valor de que trata o parágrafo anterior deverá ser destacado no recibo de pagamento de salário, com a identificação “Gratificação Especial”, seguida do número desta Lei.

Art. 2º - O valor da gratificação especial de que trata esta Lei será reajustado sempre na mesma data e pelo mesmo índice que vier a ser utilizado em revisão geral ou reajuste dos salários dos servidores municipais de Presidente Alves.

Art. 3º - O valor da gratificação será fixo, por remoção adicional realizada, independentemente da cidade de destino ou do tempo necessário para sua realização.

Art. 4º - Caberá ao Departamento Municipal de Saúde organizar lista com os nomes dos servidores encarregados para realização das citadas remoções, a fim de que, conforme a necessidade do serviço público, as equipes de remoção adicionais sejam acionadas com a convocação dos respectivos membros, na ordem estabelecida na citada lista; de modo a garantir igualdade de condições para todos, em relação aos encargos e vantagens das convocações excepcionais, a fim de que cada servidor, após realizar uma remoção adicional, somente seja convocado para outra, quando todos os demais servidores do correspondente grupo já tiverem sido convocados.

Art. 5º - A gratificação especial de que trata esta Lei não se aplica às remoções de paciente realizadas ou iniciadas durante o expediente normal da Prefeitura ou em relação à equipe de remoção que estiver previamente designada para plantões determinados, durante o período previsto para o respectivo plantão.

Art. 6º - O pagamento da gratificação especial instituída por esta Lei será realizado sem prejuízo de nenhum direito trabalhista a que fizer jus o respectivo servidor, inclusive no que se refere à remuneração das horas extraordinárias efetivamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-Feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 977

Página 9 de 12

trabalhadas durante a realização das remoções adicionais de pacientes.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Alves, 08 de fevereiro de 2023.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-Feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 977

Página 10 de 12

PODER LEGISLATIVO

ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

“Vereador Sebastião Claviso”

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 – Jd. Colina do Sol – Presidente Alves/SP

CEP: 16670-576

Telefone: (014) 3587-1247

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a extinção e criação de cargo comissionado e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES**, com sede na Rua Messias Tomaz de Paiva, nº 35, Jardim Colina do Sol, na cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo, representado pelo seu presidente **MILTON JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica extinto o Cargo Comissionado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Presidente Alves, abaixo relacionado:

QTDE	DENOMINAÇÃO
1	Assessor da Secretaria

Art. 2º – Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Presidente Alves, o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, constante na tabela abaixo.

QTDE	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO
1	Assessor Administrativo	Nível Superior	R\$ 1.800,00

Parágrafo Único – Para o cargo de Assessor Administrativo, são previstas as seguintes atribuições:

- I - Promover o apoio às atividades do plenário;
- II - Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos serviços de som e gravação das reuniões da Câmara de Vereadores, das audiências públicas e similares;
- III - Fazer registrar e arquivar as gravações originais das reuniões e fornecer

NA EXUBERÂNCIA DE SUAS TERRAS UM OCEANO VERDE DE CAFEZAIS

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-Feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 977

Página 11 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

“Vereador Sebastião Claviso”

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 – Jd. Colina do Sol – Presidente Alves/SP

CEP: 16670-576

Telefone: (014) 3587-1247

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

cópias mediante solicitação por escrito;

IV - Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;

V - Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria;

VI - Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário;

VII - Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo;

VIII - Executar outras atividades correlatas

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta resolução serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Presidente Alves, 07 de fevereiro de 2023.

MILTON JOSÉ DE CARVALHO

Presidente

NA EXUBERÂNCIA DE SUAS TERRAS UM OCEANO VERDE DE CAFEZAIS

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-Feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 977

Página 12 de 12

PORTARIA Nº 003, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023



Câmara Municipal de Presidente Alves

“Vereador Sebastião Claviso”

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 – Jd. Colina do Sol – Presidente Alves/SP

CEP: 16670-576

Telefone: (014) 3587-1247

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

PORTARIA 003, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão da Câmara Municipal de Presidente Alves e dá outras providências.”

MILTON JOSÉ DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, faz uso de suas atribuições conferidas por Lei e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Administrativo** da Câmara Municipal de Presidente Alves, o Sr. **ANDRÉ ROSSI RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 28.141.319-8, CPF nº 283.262.438-33, **a partir desta data**.

Art. 2º – O Assessor Administrativo, nomeado pela presente portaria fica obrigado a cumprir as obrigações do cargo constantes da Resolução 001, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Alves, 08 de fevereiro de 2023.

MILTON JOSÉ DE CARVALHO

Presidente da Câmara

NA EXUBERÂNCIA DE SUAS TERRAS UM OCEANO VERDE DE CAFEZAIS

1